



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO – FADIR/FURG

CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO

Ata nº 18/2014

Sessão extraordinária realizada em 26/11/2014

Ao dia vinte e seis do mês de novembro de 2014, às 18h, no Anfiteatro 6101 – Pavilhão 6, Campus Carreiros, sob a presidência do Diretor Carlos André Birnfeld, e secretariado pelo servidor Antonio Marcos Jardim Centeno, reuniu-se em sessão extraordinária o Conselho Acadêmico da Faculdade de Direito da FURG, presentes os Conselheiros que constam dos registros próprios, justificadas as ausências dos Professores Anderson Lobato e Leila Mara Costa Valle. Foram tratados os seguintes assuntos: **1) HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - CONCURSO PARA MAGISTÉRIO SUPERIOR – EDITAL 20/2014 – PROCESSOS: 005731/2014-53; 005735/2014-31; 005732/2014-06; 005733/2014-42; 005730/2014-17 E 005734/2014-97:** O Prof. Renato Duro Dias, presidente das Bancas Examinadoras dos Concursos para Magistério Superior – Processo: 005731/2014-53 e 005733/2014-42, fez a leitura do relatório sucinto dos referidos Concursos, informando que no Concurso com nº de processo 005731/2014-53, foi considerado aprovado o candidato **Luciano Vaz Ferreira**, com nota final 7,33, sendo o mesmo indicado a ocupar a vaga. Já no Concurso com nº de Processo 005733/2014-42, o Prof. Renato informou que não houveram candidatos aprovados no certame. Em seguida, o Prof. Eder Dion de P. Costa, Presidente das Bancas Examinadoras dos Concursos para Magistério Superior – Processo: 005730/2014-17 e 005732/2014-06, fez a leitura do relatório sucinto dos referidos Concursos, informando que no Concurso com nº de Processo 005732/2014-06, foram considerados aprovados os candidatos: Daniel Lena Marchiori Neto, com nota final 9,33 e José Ricardo Caetano Costa, com nota final 9,29, sendo indicado a ocupar a vaga, o candidato **Daniel Lena Marchiori Neto**. Já no Concurso com nº de Processo 005730/2014-17, o Prof. Eder informou que foram considerados aprovados os candidatos: José Ricardo Caetano Costa, com nota final 9,50; Felipe Kern Moreira, com nota final 8,66 e Fabiane Simioni, com nota final 8,50, sendo indicado a ocupar a vaga, o candidato **José Ricardo Caetano Costa**. Logo após, o Prof. Carlos André Birnfeld, Presidente das Bancas Examinadoras dos Concursos para Magistério Superior - Processos: 005734/2014-97 e 005735/2014-31, fez a leitura do relatório sucinto dos referidos Concursos, informando que no Concurso com nº de Processo 005735/2014-31, não houveram candidatos inscritos. Já no Concurso com nº de Processo 005734/2014-97, o Prof. Carlos André informou que o único candidato que compareceu a prova escrita, Léo Brust, desistiu formalmente da mesma, nesta perspectiva, não havendo candidatos aprovados no certame. A seguir o material relacionado aos concursos foi colocado à disposição dos Conselheiros e iniciados os debates. Após debates, os atos dos Concursos para Magistério Superior – Edital 20/2014, referente aos processos supracitados, bem como os seus respectivos Resultados Finais, foram colocados em votação e aprovados por unanimidade. **2) APROVEITAMENTO DOS SEGUNDOS E TERCEIROS COLOCADOS - CONCURSO PARA MAGISTÉRIO SUPERIOR – EDITAL 20/2014, NAS VAGAS REMANESCENTES:** Após a homologação do Resultado Final dos

Concursos para Magistério Superior, Edital 20/2014, item 1) da presente sessão extraordinária, o Prof. Carlos André, relatou que considerando o resultado dos certames, constata-se a existência de três vagas ainda não supridas, sobre as quais a unidade deve deliberar o quanto antes, tendo em vista que qualquer retardamento no prazo pode comprometer o início das aulas. Nesta perspectiva, abriu o debate propondo o aproveitamento da primeira das vagas para viabilizar permuta de vaga com a UFRR com o fito de trazer para a FURG o professor Felipe Kern Moreira, que é docente concursado e integrante do quadro de efetivos da UFRR desde 2006, além de ser o segundo colocado aprovado no certame do Processo 005730/2014-17. Propôs ainda, em relação a segunda das vagas, que o Conselho considerasse a possibilidade de aproveitar a outra candidata aprovada no mesmo processo 005730/2014-17, em terceiro lugar, Fabiane Simioni. Esclareceu, outrossim, que haveriam outras alternativas possíveis, tendo relatado que o Prof. Antônio José Guimarães Brito, concursado na UFGD, havia contatado por e-mail a Direção buscando viabilizar uma permuta de vagas, o mesmo acontecendo com o Professor Renato de Almeida Oliveira Muçouçah, da UFU que também contatou a unidade, solicitando permuta, com a diferença que o primeiro deles aceitaria permuta para a cidade de Santa Vitória do Palmar, enquanto que o segundo estaria pleiteando para Rio Grande. Quanto a terceira vaga, que seria do certame com a matéria tributária, em regime de 20 horas, deixou o debate em aberto. Aberta a palavra o Prof. Rafael Ferreira, informou que, no seu entendimento, não seria possível o aproveitamento de candidatos aprovados em segundo e terceiro lugar num certame, com prazo de validade vigente, serem chamados a suprir vagas resultantes de concursos onde a unidade não obteve aprovados, alegando que este procedimento, estaria infringindo o princípio da legalidade e da vinculação ao Edital 20/2014, entendendo ainda que não seria caso de ato discricionário da Faculdade de Direito esta escolha, mas vinculado ao certame, e portanto inadmissível juridicamente. Neste contexto propôs que fosse consultada a Procuradoria Jurídica da Universidade. O conselheiro e acadêmico Rodrigo Silveira salientou que sua opção haveria de ser pela realização de concurso público, em nível de Mestrado, ao invés do aproveitamento de candidatos aprovados remanescentes. O professor Péricles, outrossim, ponderou que a dita candidata, tal como demonstrou o certame, na verdade ainda não possui o título de doutor, em que pese as informações de que a referida defesa ocorreria ainda no presente ano e antes mesmo da posse. O Prof. Carlos André considerou oportuna a ponderação do professor Péricles para a reflexão, mas aduziu todavia, que discorda do entendimento exposto pelo professor Rafael, concordando, ao contrário, com entendimento associado à prática histórica da universidade neste contexto, nunca objetada pela Procuradoria Federal, no sentido que não vê nenhuma ilegalidade no possível chamamento do candidato aprovado, esclarecendo não se tratar de suprir um concurso pelo outro, eis que, vencido o certame, a vaga retorna a unidade para que prudente e discricionariamente seja tomada a decisão pertinente, não estando a unidade obrigada a repetir as escolhas discricionárias anteriormente feitas, notadamente quando se tem em conta que o dito concurso incluiu um grande número de disciplinas, que sequer poderiam ser ministradas todas por um único professor, algumas delas inclusive comuns a ambos os concursos, podendo o Conselho, diante da realidade hoje posta, exercer prudentemente o dito poder discricionário tendo por escopo um significativo leque de alternativas, entre as quais se inclui: “a) abrir um novo concurso, abrangendo as mesmas áreas e matérias do anterior, mas alterando exigência em nível de titulação ou regime de trabalho”; “b) Abrir um novo concurso, alterando, além do disposto acima, as matérias em relação ao certame anterior”; “c) Não abrir um novo concurso, e optar por utilizar a vaga para viabilizar permuta de professor lotado em outra Universidade Federal, com estágio probatório já concluído” ou “d) Não abrir um novo concurso, e optar por utilizar a vaga trazendo candidato aprovado em outro certame da unidade, com prazo de validade vigente, ainda que distintas todas ou quase todas as matérias se comparados os dois”.

destacando que a divergência repousa apenas quanto a última opção. Destacou que, de qualquer forma, a Direção poderia de fato formalizar a questão perante a procuradoria, antes de decidir pelo aproveitamento da referida candidata, ressaltando, outrossim, que ainda que, pessoalmente, não excluiria a hipótese de, ao invés de abrir a vaga para a referida candidata, considerar a permuta pelo professor Antônio José Brito, a partir da análise do referido currículo e da pertinência da permuta para os interesses da instituição. Após amplo debate, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade aproveitamento da primeira das vagas para viabilização de permuta com a Universidade Federal de Roraima do professor Felipe Kern Moreira, também aprovado em segundo lugar no Concurso para Magistério Superior da FURG supra referido (Processo 005730/2014-17). Quanto ao aproveitamento das demais vagas, foi decidido que voltarão como pauta nas próximas Reuniões do Conselho da Unidade. **ENCERRAMENTO:** Cumprida a pauta extraordinária, foi encerrada a reunião, da qual eu, Secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será devidamente firmada.

- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

Antonio Marcos J. Centeno

Antonio Marcos J. Centeno
Secretário Geral da Faculdade de Direito

Secretário

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

Carlos Anselmo Birnfeld
Diretor da Faculdade de Direito

Diretor